



# PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

Secretaria de Cultura e Turismo  
Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico,  
Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André  
Diretoria Executiva - COMDEPHAAPASA

## HOMOLOGAÇÃO DE TOMBAMENTO

O Prefeito de Santo André, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 22 da Lei nº 9.071 de 05 de setembro de 2008, com base na resolução do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André – COMDEPHAAPASA, fundamentada no artigo 17, parágrafo 2º da referida lei e tendo como referência os processos administrativos 6.505/2015-6, e o deliberado em reunião ordinária do COMDEPHAAPASA de 11/12/2018, homologa o tombamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Terezinha Monteiro de Barros Nosé antigo Centro Integrado de Educação Pré-Primária de Vila Alpina - Classificação Fiscal 03.158.001, como Patrimônio Cultural da Cidade considerando que:

- O prédio do Centro Integrado de Educação Pré-Primária de Vila Alpina atual EMEIF Terezinha Monteiro de Barros Nosé expressa a existência de uma política pública voltada para a educação pré-escolar na década de 1970, momento em que a cidade investia maciçamente em infraestrutura urbana e encontrou na arquitetura moderna um símbolo de progresso, modernidade e afirmação de uma identidade;
- O ano de 1970 foi declarado como “Ano internacional da Educação” sendo a educação pré-escolar um dos principais objetivos de estratégia educacional pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e da Organização das Nações Unidas pela Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), o que, possivelmente, influenciou nesse período as diretrizes de educação;
- É um exemplar de importância para a História da arquitetura moderna Brasileira com projeto dos Arquitetos João Batista Vilanova Artigas, e Marlene Yurgel, projeto paisagístico de Waldemar Cordeiro.
- Esse projeto demonstra a concepção de Vilanova Artigas para os espaços destinados à educação: o prédio escolar como um instrumento pedagógico; a valorização do espaço coletivo livre de barreiras que proporcionasse a formação integral da criança; o espaço escolar para além do edifício, como expressão de um compromisso político de desenvolvimento e transformação da sociedade;
- O projeto da escola evidencia uma ruptura no repertório formal das construções escolares produzidas por Vilanova Artigas até então largamente incorporada e reproduzida na arquitetura paulista. Possivelmente tenha sido motivado pela temática do jardim da infância e desejo de aproximação com o universo infantil, ou talvez pelo momento político que atravessava o país e o próprio arquiteto que havia sido cassado e afastado compulsoriamente da Universidade de São Paulo em 1969;
- É um espaço público qualificado, ambiente favorável à aprendizagem, ao conhecimento e ao desenvolvimento infantil – espaços livres, lúdicos e de integração de ensino formal com experiência de vivência;

**COMDEPHAAPASA**



# PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

Secretaria de Cultura e Turismo  
Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico,  
Artístico, Arquetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André  
Diretoria Executiva - COMDEPHAAPASA

- A permanência desse prédio na paisagem, a inserção na memória local, a relação desse espaço com o desenvolvimento da cidade e de seus cidadãos são elementos fundamentais para a sua preservação;
- O edifício do Centro Integrado de Educação Pré-Primária de Vila Alpina atual EMEIF Teresinha Monteiro de Barros Nosé agrega também:
  - 1) manutenção de atividade;
  - 2) valor imaterial, como o papel que a obra exerceu no rol das obras dos arquitetos e paisagista envolvidos no projeto;
  - 3) valor simbólico, como a importância que a escola tem na trajetória e na memória coletiva e afetiva de municípios;
  - 4) impacto visual na composição da paisagem;

Desde a concepção, implantação até o momento atual – contemporâneo - o bem passou por alterações no seu programa original com mudanças de usos de partes do espaço escolar: o pátio coberto passou a ser ocupado pela cozinha e refeitório da escola e outras atividades esportivas e inclusivas foram implantadas com a compartimentação da área da escola - a quadra originalmente descoberta foi coberta e hoje abriga o atual Ginásio Esportivo Vila Alpina, ligado à Secretaria de Esportes, a piscina foi coberta, foram construídos vestiários e separada da escola por muro, abrigando atualmente o NANASA - Núcleo de Natação Adaptada de Santo André ligado à Secretaria de Educação. Estas intervenções, porém, são reversíveis e não desqualificam o espaço escolar.

Para tanto, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - Devem ser preservadas integralmente as feições originais e as características e dimensões dos espaços da escola conforme consta no projeto original tais como:

Volumetria e Gabarito: dois (2) blocos de um (1) pavimento (administrativo, salas de aula e pátio coberto) interligados por laje única com acesso à cobertura por escada helicoidal e escadas para quadra e piscina.

Estrutura: concreto;

Vedos: alvenaria de concreto revestida com emboço, reboco;

Portas, janelas e caixilhos;

Pisos: granilite e concreto;

Muros e fechamentos: de alvenaria.

II - Com exceção da atual cozinha e refeitório da escola, Ginásio e NANASA, devem ser preservadas as demais características internas do prédio buscando-se recuperar os materiais existentes ou, no caso de substituição, empregando-se materiais de aparência similar que possuam características e desempenho idênticos, ou superior ao material a ser substituído. Além disso, sempre deve pautar-se com o disposto pelas Cartas Patrimoniais (Carta de Veneza, Carta de Atenas, Carta do Restauro);

**COMDEPHAAPASA**



# PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

Secretaria de Cultura e Turismo  
Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico,  
Artístico, Arqueológico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André  
Diretoria Executiva - COMDEPHAAPASA

III – Intervenções no pátio coberto (ocupado pela cozinha e refeitório), no Ginásio e NANASA não poderão prejudicar estabilidade estrutural desses edifícios, nem interferir na aparência exterior do conjunto e internamente devem utilizar materiais de acabamento contemporâneo que se harmonize com o existente no restante do bem, sendo que todas essas intervenções devem ser comunicadas e aprovadas previamente no COMDEPHAAPASA;

IV - Estão vedadas alterações externas no pátio coberto atualmente ocupado pela cozinha e refeitório da escola;

V – No Ginásio e no NANASA devem ser preservadas as volumetrias e gabaritos atuais;

VI - De modo a preservar as relações das edificações com seu entorno, **não** serão permitidas novas construções no lote, sendo recomendada a substituição dos muros e portões por elementos de fechamento que garantam melhor visibilidade e fruição do bem;

VII - Não poderá haver nenhum tipo de instalação nas faces do edifício da escola, ou escada de acesso à laje (escada curva) que interfira visualmente e prejudique sua leitura. A cobertura instalada próxima à escada de acesso ao pátio superior deverá ser retirada;

VIII - Estruturas e coberturas de acesso de pedestres não poderão ultrapassar em altura a cota do pátio superior (laje/teto-terraço), devem ser delgadas e não devem causar interferência visual no conjunto;

IX - A área do pátio superior (laje/ teto-terraço) deverá ter sua função original preservada, portanto, deverá permanecer como área livre e não poderá ter cobertura;

X - O projeto de paisagismo original executado, de autoria de Waldemar Cordeiro, deve ser recuperado/preservado e respeitado incluindo-se os equipamentos e brinquedos caso esses atendam normas e demandas atuais, os jardins devem ter as espécies de plantas originais recuperadas e a manutenção do paisagismo deve ser constante.

XI - Remoções de árvores, supressão de vegetações no lote deverão ser analisadas e aprovadas pelo COMDEPHAAPASA e demais órgãos competentes;

XII - A área livre no térreo deverá ter sua função original respeitada como área de recreação e não poderá ter cobertura nem abrigar estacionamento de veículos;

XIII - Soluções que visem adequar os edifícios às normas de segurança e atualizações tecnológicas não devem impactar visualmente nos prédios nem prejudicá-los, devem ser reversíveis e podem ser liberadas após avaliação do COMDEPHAAPASA;

XIV - Serão permitidas e até recomendáveis demolições de ampliações e a reversão de elementos que foram alterados e que desfiguraram o partido arquitetônico original, desde que devidamente aprovadas pelo COMDEPHAAPASA;

**COMDEPHAAPASA**



# PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

Secretaria de Cultura e Turismo  
Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico,  
Artístico, Arquetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André  
Diretoria Executiva - COMDEPHAAPASA

XV - Obras de manutenção e/ou reformas tanto internas quanto externas na EMEIF, NANASA e Ginásio deverão ser aprovadas pelo COMDEPHAAPASA antes do início das obras;

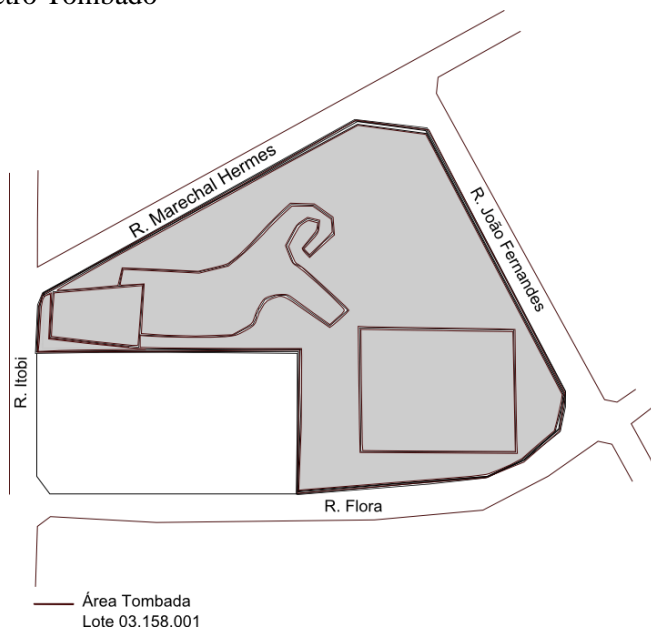
XVI - Não será permitida a instalação de faixas, cartazes, painéis, luminosos, antenas de telefonia, painéis publicitários e comerciais em qualquer área do lote, incluindo-se seus gradis, portas, pilares, árvores e muros internos ou externos. Excetuam-se os elementos de comunicação visual e de identificação da Escola/Ginásio/NANASA cujo layout deverá ser aprovado pelo COMDEPHAAPASA;

XVII - Não serão aprovadas nas calçadas do lote a instalação de bancas comerciais, painéis publicitários, pontos de transporte coletivo ou de taxi ou qualquer outro elemento que crie interferência visual obstruindo total ou parcialmente o bem tombado;

## Área Envolvória

O presente tombamento é isento de área envoltória.

## Perímetro Tombado



O tombamento compreende a área acima delimitada incluindo o Prédio da EMEIF Teresinha Barros Monteiro Nosé, a quadra atualmente coberta (Ginásio), a quadra da EMEIF, a piscina atualmente sob administração da NANASA, áreas livres e áreas verdes.

Eventuais situações não descritas acima deverão ser analisadas e orientadas pelo COMDEPHAAPASA.

**COMDEPHAAPASA**



# PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

Secretaria de Cultura e Turismo  
Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico,  
Artístico, Arquetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André  
Diretoria Executiva - COMDEPHAAPASA

Essas diretrizes se restringem a esfera municipal de preservação do patrimônio cultural, portanto, devem ser observadas também as exigências das legislações urbanísticas e outras que incidam sobre a área.

Prefeitura de Santo André, 29 de maio de 2019.

Paulo Serra  
Prefeito

**COMDEPHAAPASA**